



MUNICIPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone/Fax: (0xx17) 3587-1500.
CNPJ/MF 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-000 – Palmares Paulista – SP.
Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br -email: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

LEI N°1326, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"Acrescenta o inciso III no artigo 1° da Lei n° 1218 de 01 de abril de 2019".

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito do Município de
Palmares Paulista Estado de São
Paulo, no uso de suas
atribuições legais, e com base
no art.69, inciso III, da Lei
Orgânica, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte
lei:

Art. 1° Fica acrescentado o inciso III no
artigo 1° da Lei n° 1218 de 14 de abril de 2019:

Art.1°.....

.....

I-.....

.....

II-.....

.....

"III- Os preços mensais dos incisos I e II,
serão atualizados anualmente através do Decreto do
Executivo, com base no índice IPC/FIPE acumulado no ano
anterior (doze meses), que será atribuído para o dia 1°
de janeiro do ano seguinte, ou qualquer índice oficial que
vier a substituir o mesmo". (AC)

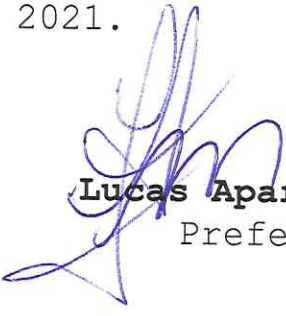
Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos à 01
de abril de 2019.-



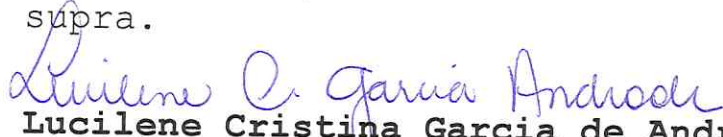
MUNICIPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone/Fax: (0xx17) 3587-1500.
CNPJ/MF 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-000 – Palmares Paulista – SP.
Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br -email: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 21 de setembro de 2021.


Lucas Aparecido da Assunção
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado, nesta Secretaria, data supra.


Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Secretária Geral, designada